



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/19

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14)**

"Aquisição de produtos e insumos odontológicos para atender o Setor Odontológico do Departamento de Saúde Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital".

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/03/2019

HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO: 9H00MIN

LOCAL:

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL, SITO A AVENIDA JOÃO GIRARDELLI, 500. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designado nos autos do presente processo administrativo. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados

ESCLARECIMENTOS:

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet www.montealegredosul.sp.gov.br e encaminhados a todos licitantes que retirarem o edital

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL**, excelentíssimo Sr. Edson Rodrigo de Oliveira Cunha, através do Departamento de Administração e Governo torna público que fará realizar na data e endereço supra citado, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, nos termos deste instrumento, de acordo com o que preconiza a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8666/93, Lei complementar 123/2006, lei complementar 147/2014 e demais atualizações.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório

As propostas dos interessados serão recebidas no **dia 27/03/2019, às 9:00 horas**, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria 327 de 24 de outubro de 2018, podendo ser entregues previamente no Departamento de Administração e Governo do Município de Monte Alegre do Sul, nos seguintes horários: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação contra cláusulas ou condições deste edital, sempre por escrito, devendo ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou via fax ou via e-mail.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e, no caso de alteração do edital, serão comunicadas aos demais interessados e devidamente publicadas no órgão oficial, podendo ser reaberto o prazo para apresentação das propostas se implicarem alteração de condição básica da licitação.

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP

Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br

Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Caso não haja solicitação pelas empresas interessadas de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

O Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019** e respectivos anexos, poderão ser examinados na Seção de Licitações – Comissão Municipal de Licitações, situada no endereço e horário constante do preâmbulo, podendo ser adquirido gratuitamente através do site www.montealegredosul.sp.gov.br.

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I	- Especificação do Objeto
Anexo II	- Modelo de Declaração – Não ocorrência de fatos impeditivos à Participação
Anexo III	- Minuta do Credenciamento
Anexo IV	- Minuta de Habilitação Prévia
Anexo V	- Termo de Comprometimento – Lei 123/06
Anexo VI	- Minuta de Declaração – Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.
Anexo VII	- Minuta do Contrato
Anexo VIII	- Termo de Ciência e Notificação
Anexo IX	- Modelo de Proposta Comercial
Anexo X	- Resumo dos Dados Cadastrais

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de produtos e insumos odontológicos para atender o Setor Odontológico do Departamento de Saúde Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta..... =	605	Desdobramento da Despesa
Despesa Principal:	216	
Órgão..... =	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária.. =	02.12	DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade Executora..... =	02.12.01	Departamento de Saude
Funcional..... =	103010132	Saúde
Projeto/Atividade..... =	2048000	PAB FIXO
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.10.00.00	MAT ODONTOLÓGICO
Fonte de Recursos..... =	5	TRANSF E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC
Código de Aplicação... =	300.0010	PAB FIXO

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL.**

3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Monte Alegre do Sul/SP.
- Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Monte Alegre do Sul/SP.
- Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP

Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br

Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

f) **NÃO CONSIDERADAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.**

- 3.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 3.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 3.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 4.1. Os documentos exigidos para as licitantes, poderão ser apresentados em original, colocados dentro do envelope ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Podendo em caso de autenticação por servidor, a mesma ser realizada antes da sessão de abertura do Pregão, desde que apresentados os originais para conferência. Os documentos retirados via INTERNET podem ser apresentados em xerox sem a devida autenticação, podendo a comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade;
- 4.2. Todos os documentos expedidos pelas licitantes, deverão ser datilografados ou digitados preferencialmente em papel timbrado, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.
- 4.3. Os documentos integrantes de cada um dos envelopes deverão ser reunidos em pastas, sendo os documentos de habilitação preferencialmente arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas e numerados sequencialmente, de forma a não permitir folhas soltas, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

5. CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 5.2. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos autenticados:
- Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – documento inicial e última alteração ou instrumento consolidado – bem como ato de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverá conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - Em se tratando de licitante microempresas ou empresas de pequeno porte, assinatura de termo de comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º da referida legislação, conforme minuta constante do Anexo V deste Edital.**
Sendo necessário para comprovação, a juntada de comprovante de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Ou seja:
 - ato constitutivo;
 - procuração ou credenciamento, se necessário;
 - termo de comprometimento, se Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (subitem 2.2, "c", e Anexo V, do Edital); e,
 - declaração de habilitação prévia (Anexo IV).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO:

6.1. Envelope 01 – Proposta de Preços

6.1.1. A proposta deverá ser entregue em envelope separado, não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019.

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

6.1.1.1. As propostas deverão abranger a totalidade do preço do item cotado, de acordo com o modelo **Anexo IX.**

6.1.1.2. A licitante participante não é obrigada a apresentar a proposta comercial no modelo sugerido.

6.1.2. A proposta de preços compreenderá:

- a) A descrição detalhada do(s) item(ns) ofertado(s), com marca, quantidade, etc., de acordo com a descrição constante do anexo I;
- b) Preço individualizado para cada item a que esteja concorrendo, especificando o valor unitário, bem como o valor total do item, em algarismo e total geral em algarismo e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c) A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias;
- d) Informar o nome e qualificação (RG, CPF, cargo na empresa e endereço) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;
- e) Declaração de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I.**
- f) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- g) Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital;
- h) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.**

6.1.3. As empresas licitantes deverão apresentar no Envelope nº 1, a proposta em mídia CD, DVD ou Pen Drive, gerado através do **Sistema Pronim LC – Kit Proposta, disponibilizado no site oficial do município** e também a proposta de preços em 01 (uma) via digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a identificação do signatário e de acordo com o Anexo I deste Edital;

6.1.3.1. A não apresentação da proposta em mídia CD, DVD ou Pen Drive não será motivo para desclassificação do licitante.

6.1.4. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a execução dos serviços, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete etc, ficando esclarecido que não será admitido qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;

6.1.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

6.1.6. O preço ofertado é fixo e irrevogável;

6.1.7. Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP

Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br

Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

6.1.8. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital;

6.1.9. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal;

6.1.10. **Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, meio eletrônico ou similar;**

6.1.11. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições;

6.1.12. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica;

6.1.13. O tipo de licitação: **Menor Preço por item.**

6.2. AS COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014:

6.2.1. **Cota Principal** – Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedor Individual - MEI” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

6.2.2. **Cota Reservada** – Itens constituídos por 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedor Individual - MEI”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

6.2.3. **Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, SERÁ REGISTRADO PARA AMBAS AS COTAS APENAS O PREÇO MENOR, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.**

6.2.4. **Caso não haja licitantes interessados nos itens reservados para ME, EPP e MEI, o licitante vencedor dos itens da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.**

6.2.5. Os valores ofertados no lance por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, sagrando-se vencedora da Cota Reservada deverá ficar no máximo em 10% acima do valor final ofertado no mesmo item integrante da Cota Principal.

6.3. Envelope 02 – Documentação de Habilitação

6.3.1. A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope separado, não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019.
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

6.3.2. A documentação de habilitação compreenderá:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: A apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento, dispensa a apresentação do mesmo documento no envelope 02 Documentação de Habilitação;

II. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.
 - a.1. Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

IV. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN, consoante os termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
 - b.2) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;
 - b.3) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa à tributos mobiliários;
- c) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de Regularidade trabalhista, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
 - f.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - f.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - f.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

V. DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP

Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br

Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**Anexo VI**);
- b) **Declaração** sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, da não ocorrência de fatos impeditivos à Participação da empresa na licitação, (**Anexo II**);

6.3.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

6.3.4. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições;

6.3.5. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica;

6.3.6. As certidões e/ ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

6.3.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.9. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

6.3.10. O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do pregoeiro realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E LANCES VERBAIS:

7.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Administração e Governo do Município de Monte Alegre do Sul, no **dia 27/03/2019 até às 9:00 horas**, data e horário de julgamento do certame.

7.2. Em seguida, o Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, **recebendo e registrando as declarações formais** de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento. Assim, na **fase de credenciamento**, os licitantes deverão entregar **FORA** dos envelopes a seguinte documentação:

- ato constitutivo;
- procuração ou credenciamento, se necessário;
- termo de comprometimento, se Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (subitem 2.2, "c", e Anexo V, do Edital); e,
- declaração de habilitação prévia (Anexo IV).

7.3. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

7.4. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

- 7.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do edital e das ofertas com preços de até **10% (dez por cento)** superiores à primeira;
- 7.6. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;
- 7.7. A etapa de lances verbais se dará da seguinte forma:
- 7.7.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;
- 7.7.2. **O INTERVALO MÍNIMO DE VALOR ENTRE CADA LANCE SERÁ DE 1,0 %, INCIDINDO SOBRE OS PREÇOS UNITÁRIOS APRESENTADOS;**
- 7.7.3. Serão considerados apenas lances com 02 (duas) casas após a vírgula;
- 7.7.4. Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;
- 7.7.5. OS REPRESENTANTES DOS LICITANTES NÃO PODERÃO COMUNICAR-SE COM SUAS SEDES POR MEIO DE TELEFONES CELULARES, DURANTE O ANDAMENTO DO CERTAME, SALVO SE CONCEDIDO PELO PREGOEIRO;**
- 7.7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7.7. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.7.8. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.7.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- c) Entende-se, por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 7.7.10. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.7.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, aos procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.8;

8. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP

Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br

Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

8.1. Análise da aceitabilidade das propostas:

8.1.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, compreenderá o exame:

- a) Da compatibilidade das características dos itens ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;
- b) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- c) Na hipótese de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados, para efeito de aceitação das propostas, os valores unitários.

8.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;
- c) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

8.3. Classificação das propostas:

8.3.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas para cada item, a partir do valor mais baixo.

8.3.2. Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

8.3.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo e havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário em algarismos, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

8.3.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

8.4. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes:

8.4.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas para cada item do edital, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es);

8.4.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar por item correspondente, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital;

8.4.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame;

8.4.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então adjudicado pelo pregoeiro o objeto ao licitante vencedor;

8.4.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação para o item correspondente, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para a execução dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 6.1 deste Edital;

8.4.6. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, motivada e imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes, prazo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes;

- 8.4.7. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o objeto será adjudicado e homologado à favor do vencedor, que será convocado para assinar o contrato.

9. DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO:

O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação/ inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

- 9.1. Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.
- 9.2. O despacho de homologação será publicado na Imprensa Oficial e site do Município.

10. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES:

Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato, que obedecerá às condições no **ANEXO I**, na qual estarão definidos as especificações mínimas, quantidades estimadas, e os preços, unitário e global dos bens a serem adquiridos.

- 10.1. A adjudicatária executará a entrega dos do(s) item(ns) com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.
- 10.2. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 10.2.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.
- 10.3. O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
 - c) Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;
 - d) As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

O vencedor do certame deverá no prazo de até 05 (cinco) dias contados do encerramento do pregão, independentemente de convocação, intimação, notificação, apresentar amostras dos produtos que poderão ser solicitados durante a sessão do pregão que serão submetidas a testes necessários, para a verificação e confirmação do atendimento das exigências contidas no edital;

As amostras deverão ser entregues, em acordo com legislação pertinente no **Centro de Saúde Central, situado à Av. João Girardelli, s/n – Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP**, de acordo com a necessidade e solicitação da responsável Edilaine Taís de O Lima Conti, em horário de expediente de 2ª a 6ª feira das 08:00 as 16:00 horas, telefone para agendamento da entrega: (19) 3899-1092, A/C Edilaine/Mirna.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

As amostras somente serão recebidas se estiverem devidamente identificadas, uma a uma, indicando em etiquetas o nome da empresa licitante, número do pregão e do item a que se referem;

Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido;

As empresas licitantes deverão enviar amostra em embalagem para cada item, devidamente identificada, com rótulo ou etiqueta contendo as informações do produto, assim como a marca do mesmo. Em decorrência da análise as amostras não serão devolvidas

Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação das licitantes;

12. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

12.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no Centro de Saúde Central, situado à Av. Prof. José Amaral, s/n – Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP, **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS** de acordo com a necessidade e solicitação da responsável Edilaine e/ou Mirna, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados;

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

13.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Diretora de Saúde Municipal. Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

15.1. Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora, somente poderão sofrer reajustes observada a legislação em vigor.

15.2. Fica, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pela Prefeitura.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O Município de Monte Alegre do Sul, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP

Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br

Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;
- d) Suspender a sessão pública.

16.2. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.3. As licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas, poderão retirar os envelopes de habilitação no prazo 30 (trinta) dias, findo o qual, serão destruídos.

Monte Alegre do Sul, 13 de março de 2019.

Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 100/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2019

Objeto: “Aquisição de produtos e insumos odontológicos para atender o Setor Odontológico do Departamento de Saúde Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital”

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário R\$	Preço Médio Total R\$
1	APLICADOR DESCARTAVEL COM HASTES DOBRAVEIS E PONTAS DE 1,5MM (PCT COM 100 UNIDADES) MICROBRUSH	UN	25,00	15,50	387,50
2	AGUA OXIGENADA 10 VOL (EMB: 1 LITRO) O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR FISPQ	L	3,00	10,50	31,50
3	AGULHA GENGIVAL CURTA PARA SERINGA TIPO CARPULE COM PONTA ATIVA DE 2,5 CM TRIBISELADA E SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - COM REGISTRO NO MS	CX	10,00	39,25	392,50
4	ALGODAO ROLETE 100% ALGODÃO, HIGIENICO E SUPER ABSORVENTE COM 100 UN	UN	100,00	2,75	275,00
5	ANESTESICO COM CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 30MG/ML COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML (OCTAPRESSIN) SOLUÇÃO 1,8 ML (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	20,00	76,00	1.520,00
6	ANESTESICO COM CLORIDRATO DE MEPIVACAINA COM EPINEFRINA 36MG + 18 MICROG SOLUÇÃO 1,8 ML (CAIXA COM 50 AMPOLAS)	CX	2,00	125,00	250,00
7	ANESTESICO COM CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRICTOR 54 MG SOLUÇÃO 1,8 ML (CAIXA COM 50 AMPOLAS)	CX	1,00	145,00	145,00
8	ANESTESICO TOPICO FORMULA 20% DE BENZOCAINA + AMINOBENZOATO DE ETILA EM BASE HRIDROSSOLUVEL COM 12 GRAMAS	FR	8,00	10,50	84,00
9	ANTISEPTICO BUCAL COMPOSIÇÃO: TIMOL 0,064%, EUCALIPTOL 0,092%, SALICILATO DE METILA 0,060% E MENTOL 0,042%. EXCIPIENTES: AGUA PURIFICADA, SOLUCAO DE SORBITOL, ALCOOL 21,6%, POLOXAMER 407, ACIDO BENZOICO, ESSENCIAS DE MENTA E HORTELA, SACARINA SODICA, BENZOATO DE SODIO E CORANTE VERDE COM 1,5 LITROS	FR	3,00	55,00	165,00
10	ATAQUE ACIDO GEL: ACIDO FESFORICO A 37%+CLOREXIDINA A 2% (SERINGA COM	UN	20,00	8,00	160,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

	2,5ML E EMBALAGEM COM 3 UNIDADES)				
11	BANDEJA ORGANIZADORA ODONTOLÓGICA, PLÁSTICO, COR BRANCA, 20 NICHOS RETANGULARES E CIRCULARES. MEDIDA 40CMX30CM	UN	2,00	100,00	200,00
12	BANDEJA ORGANIZADORA ODONTOLÓGICA, PLÁSTICO, COR BRANCA, 31 NICHOS CIRCULARES E 6 NICHOS RETANGULARES. MEDIDA 40CMX30CM	UN	2,00	100,00	200,00
13	BANDEJA ORGANIZADORA ODONTOLÓGICA, PLÁSTICO, COR BRANCA, 16 DIVISÕES PARA INSTRUMENTOS MANUAIS E 10 NICHOS RETANGULARES DE DIVERSOS TAMANHOS. MEDIDA 40CMX30CM	UN	4,00	100,00	400,00
14	BANDEJA ORGANIZADORA ODONTOLÓGICA, PLÁSTICO, COR BRANCA, 4 DIVISÕES IGUAIS COM MAIOR PROFUNDIDADE. MEDIDA 40CMX30CM	UN	2,00	100,00	200,00
15	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 05	UN	10,00	18,87	188,75
16	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 06	UN	10,00	18,87	188,75
17	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 08	UN	10,00	18,87	188,75
18	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UN	5,00	18,87	94,37
19	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	UN	5,00	18,87	94,37
20	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	UN	5,00	18,87	94,37
21	BROCA DIAMANTADA 1012	UN	10,00	8,00	80,00
22	BROCA DIAMANTADA 1014	UN	10,00	8,00	80,00
23	BROCA DIAMANTADA 1014HL	UN	10,00	8,00	80,00
24	BROCA DIAMANTADA 1015	UN	10,00	8,00	80,00
25	BROCA DIAMANTADA 1015HL	UN	10,00	8,00	80,00
26	BROCA DIAMANTADA 1016	UN	10,00	8,00	80,00
27	BROCA DIAMANTADA 1042	UN	10,00	8,00	80,00
28	BROCA DIAMANTADA 1043	UN	10,00	8,00	80,00
29	BROCA DIAMANTADA 1092	UN	10,00	8,00	80,00
30	BROCA DIAMANTADA 1093	UN	10,00	8,00	80,00
31	BROCA DIAMANTADA 3118	UN	10,00	8,00	80,00
32	BROCA DIAMANTADA 3118F	UN	20,00	8,00	160,00
33	BROCA DIAMANTADA 3168FF	UN	10,00	8,00	80,00
34	BROCA DIAMANTADA 3195F	UN	10,00	8,00	80,00
35	BROCA DE AÇO CARBONO ESFÉRICA 22mm nº 2 BAIXA ROTAÇÃO (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES)	PCT	10,00	30,00	300,00
36	BROCA DE AÇO CARBONO ESFÉRICA 22mm nº 4 BAIXA ROTAÇÃO (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES)	PCT	10,00	30,00	300,00
37	BROCA DE AÇO CARBONO ESFÉRICA 22mm nº 5 BAIXA ROTAÇÃO (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES)	PCT	10,00	30,00	300,00
38	BROCA DE AÇO CARBONO ESFÉRICA 22mm nº 6 BAIXA ROTAÇÃO (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES)	PCT	10,00	30,00	300,00
39	BROCA DE AÇO CARBONO ESFÉRICA 28mm nº 2 BAIXA ROTAÇÃO (EMBALAGEM COM 6	PCT	10,00	30,00	300,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

	UNIDADES)				
40	BROCA DE AÇO CARBONO ESFÉRICA 28mm n° 4 BAIXA ROTAÇÃO (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES)	PCT	10,00	30,00	300,00
41	BROCA DE AÇO CARBONO ESFÉRICA 28mm n° 5 BAIXA ROTAÇÃO (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES)	PCT	10,00	30,00	300,00
42	BROCA ENDOZ	UN	4,00	53,75	215,00
43	BROCA ZECRYA CURTA	UN	2,00	55,50	111,00
44	CABO DE ESPELHO INOX	UN	10,00	5,50	55,00
45	CARIOSTÁTICO 12% EMBALAGEM COM 10ML	UN	2,00	30,50	61,00
46	CARTAO RAO X 1 FURO (EMBALAGEM COM 50 UNIDADES)	PCT	2,00	16,87	33,75
47	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM 3 JATOS E COM ROTAÇÃO DE 400.000 RPM EXTRA TORQUE	UN	2,00	782,50	1.565,00
48	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO	UN	4,00	16,00	64,00
49	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTERILIZADO NÚMERO 30	CX	2,00	31,75	63,50
50	CONE SECUNDARIO DE GUTA-PERCHA R7 (EMBALAGEM COM 120 UNIDADES)	CX	2,00	30,75	61,50
51	CONTRA-ÂNGULO PARA BAIXA ROTAÇÃO	UN	2,00	835,00	1.670,00
52	CUNHA DE MADEIRA (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)	CX	2,00	35,00	70,00
53	CURETA DE PERIODONTIA MC CALL N 13-14	UN	3,00	35,25	105,75
54	CURETA DE PERIODONTIA MC CALL N 17-18	UN	3,00	35,25	105,75
55	DISCO DE LIXA SOF-LEX POP ON KIT	UN	1,00	420,00	420,00
56	ESCOVA DE ROBSON	UN	50,00	3,00	150,00
57	ESPATULA PARA SILICATO Nº01	UN	20,00	14,50	290,00
58	ESPELHO BUCAL Nº05	UN	30,00	6,12	183,75
59	ESPONJA HEMOSTATICA	UN	3,00	40,75	122,25
60	EVIDENCIADOR DE PLACA 10ML	UN	2,00	32,50	65,00
61	EXTIRPA NERVOS 25MM	CX	6,00	55,00	330,00
62	FILME PVC 28 CM X 100 M	RL	10,00	15,00	150,00
63	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INTRA ORAL ADULTO RAPIDO (CX 150UNI)	UN	2,00	168,50	337,00
64	FIO DE SEDA TRANÇADA AGULHADO PARA SUTURA 3.0 AGULHA 1.7 SECÇÃO TRIANGULAR (EMBALAGEM COM 24 UNIDADES)	CX	5,00	48,25	241,25
65	FIXADOR PARA RAO X FRASCO DE 475 ML(DA MESMA MARCA DO REVELADOR)	UN	10,00	18,75	187,50
66	FORMOCRESOL 10 ML	UN	6,00	12,50	75,00
67	FLUOR GEL ACIDULADO TIXOTROPICO DE ALTA VIS200 ML	UN	6,00	11,75	70,50
68	IODOFORMIO FRASCO COM 10 GRS	UN	5,00	32,00	160,00
69	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10 GRS	UN	8,00	12,37	99,00
70	KIT MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO (PÓ+LÍQUIDO): LÍQUIDO- COMPOSIÇÃO: EUGENOL 99,5% E ÁCIDO ACÉTICO 0,5% COM EMBALAGEM DE VIDRO COM 15 ML PÓ: COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE	KIT	10,00	112,50	1.125,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

	ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA COM FRASCO DE 38 G				
71	KIT ASPIRAÇÃO/IRRIGAÇÃO ENDODONTICA (CANULA+AGULHAS)	KIT	1,00	56,25	56,25
72	KIT DE IONÓMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (PÓ +LÍQUIDO). PÓ COMPOSIÇÃO: FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO ALUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO, PIGMENTOS COM FRASCO DE 10 GRS E COM MEDIDOR DE PÓ. LÍQUIDO COMPOSIÇÃO: ÁCIDO TARTÁRICO,ÁGUA DESTILADA COM FRASCO DE 8 ML E COM UM CONJUNTO DOSADOR DE LÍQUIDO	KIT	10,00	38,25	382,50
73	LIMA K COLORINOX FLEXOFILE 15 DE 21MM	CX	10,00	52,75	527,50
74	LIMA K COLORINOX FLEXOFILE DE 15-40 DE 25 MM	CX	8,00	52,75	422,00
75	LIQUIDO DAKIN 1 LTS	FR	10,00	11,50	115,00
76	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO E PREGAS, DESCARTAVEL, COM CLIPS NASAL E CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO COM NO MINIMO 3 CAMADAS SENDO UMA CAMADA INTERNA FILTRANTECOMPOSTA DE MELTBLOWN COM FILTRAGEM DE 96,7%EFB, COM FINALIDADE DE IMPEDIR A PASSAGEM ORGÂNICA DE BACTÉRIAS, PRAGUEADA, HIPOALÉRGICA, GARANTINDO BOA VENTILAÇÃO,SOLDA PROCESSO TOTALMENTE AUTOMATIZADO ELETRONICAMENTE POR ULTRASSIM, EMBALADAS EM DISPENSER OU BOX COM 50 UNID, COMCERTIFICADO DE AUTENTICIDADE VÁLIDO, COMREGISTRO NO MS NAS CORES BRANCA, AZUL OU VERDE	CX	50,00	14,00	700,00
77	MICROMOTOR AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°, TERMINAL TIPO BORDEN (2 FUROS), SISTEMA INTRA (UNIVERSAL), ROTAÇÃO DE 5000 À 20000RPM. REGISTRO NA ANVISA.	UN	2,00	862,50	1.725,00
78	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO 100% MINERAL COM BAIXA VISCOSIDADE EM SPRAY, COM EMBALAGEM 200ML/143G	UN	3,00	40,75	122,25
79	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 FOLHAS	PCT	30,00	9,70	291,00
80	PASTA ALVEOLAR COM PROPOLIS	UN	2,00	32,00	64,00
81	PASTA PROFILÁTICA	UN	15,00	13,75	206,25
82	REVELADOR PARA RAIOS X FRASCO DE 475 ML (DA MESMA MARCA DO FIXADOR)	UN	20,00	18,75	375,00
83	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL PARA	UN	10,00	150,00	1.500,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

	DENTES POSTERIORES P60. COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA. PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 83% EM PESO (61% EM VOLUME). O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 MM. NA COR A3 EM SERINGA DE 4G CADA. <u>COM VALIDADE DE 3 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO</u>				
84	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SILICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA NA COR A1 EM SERINGA DE 4 G CADA. <u>COM VALIDADE DE 3 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO</u>	UN	2,00	70,25	140,50
85	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SILICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA NA COR A2 EM SERINGA DE 4 G CADA. <u>COM VALIDADE DE 3 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO</u>	UN	5,00	70,25	351,25
86	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SILICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA NA COR A3 EM SERINGA DE 4 G CADA. <u>COM VALIDADE DE 3 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO</u>	UN	10,00	70,25	702,50
87	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SILICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA NA COR A3,5 EM SERINGA DE 4 G CADA. <u>COM VALIDADE DE 3 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO</u>	UN	3,00	70,25	210,75
88	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SILICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA NA COR B3 EM SERINGA DE 4 G CADA. <u>COM VALIDADE DE 3 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO</u>	UN	2,00	70,25	140,50
89	RESINA MICRO-HÍBRIDA	UN	2,00	70,25	140,50



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

	FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SILICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA NA COR C2 EM SERINGA DE 4 G CADA. COM VALIDADE DE 3 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO				
90	SERINGA CARPULE COM REFLUXO DE AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	UN	6,00	59,50	357,00
91	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR ENDODONTICO FRIO	UN	2,00	42,00	84,00
92	SODA CLORADA 2,5% EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	10,00	11,62	116,25
93	SUGADOR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO; ARAME EM AÇO ESPECIAL, FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA, PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO E COLORIDO	PCT	100,00	4,80	480,00
94	SUGADOR DESCARTAVEL ENDODONTICO, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATOXICO, COM AGULHA DE PLASTICO MALEAVEL E DESCARTAVEL, ATOXICO E COLORIDO	PCT	50,00	16,00	800,00
95	TAÇA DE BORRACHA	UN	30,00	3,00	90,00
96	TIRA DE POLIESTER PARA RESINA	PCT	6,00	3,00	18,00
97	TOUCA BRANCA, DESCARTAVEL COM ELASTICO E SANFONADA COM 100 UNIDADES	UN	6,00	13,50	81,00
98	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, COMPATÍVEL COM AS RESINAS COMPOSTAS. COMPOSIÇÃO: NITROCELULOSE 8G%. EXCIPIENTES: ACETATO DE ETILA, ÁLCOOL ETÍLICO. FRASCO DE VIDRO COM 15 ML	UN	6,00	18,00	108,00
99	ESCOVA DE DENTE DESCARTAVEL	UN	1.000,00	2,13	2.132,50
100	ESCOVA DE DENTES DE VIAGEM	UN	1.000,00	3,56	3.560,00
101	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 30 (EMB: C/20UNI)	CX	3,00	24,75	74,25
102	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 40 (EMB: C/20UNI)	CX	2,00	24,75	49,50
103	LIMA K COLORINOX FLEXOFIL 08 DE 25MM	CX	2,00	58,00	116,00
104	LIMA K COLORINOX FLEXOFIL 10 DE 21MM	CX	2,00	58,00	116,00
105	LIMA K COLORINOX FLEXOFIL 10 DE 25MM	CX	2,00	58,00	116,00
106	LIMA K COLORINOX FLEXOFIL 15 DE 25MM	CX	10,00	58,00	580,00
107	LIMA K COLORINOX FLEXOFIL 15-40 DE 21MM	CX	8,00	58,00	464,00
108	LIMA K COLORINOX FLEXOFIL 45-80 DE 25MM	CX	2,00	58,00	116,00
109	MATRIZ DE AÇO 0,05MM ROLO	CX	40,00	2,75	110,00
110	MANDRIL PARA DISCO CA	UN	6,00	8,50	51,00
111	FIO DENTAL (EMB: C/ 500 MTS)	UN	6,00	23,75	142,50
112	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20	UN	5,00	13,50	67,50



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

	ML				
113	POSICIONADOR RADIOGRAFICO CONE AUTOCLAVAVEL ADULTO KIT	CX	3,00	75,00	225,00
114	FORCEPS 150	UN	4,00	85,00	340,00
115	VERNIZ DE FLUOR (EMB: COM 10 ML)	UN	8,00	18,00	144,00
	TOTAL ESTIMADO				35.458,61

CONDIÇÕES GERAIS

- 1- APRESENTAR PROPOSTA COM PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA/QUALIDADE;
- 2- APRESENTAR NA PROPOSTA AS MARCAS DE TODOS OS ITENS COTADOS;
- 3- PARA OS PRODUTOS COTADOS A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO QUE NA DATA DA ENTREGA TAIS PRODUTOS DEVERÃO TER NO MÍNIMO 18 MESES DE VALIDADE;
- 4- **A(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR AMOSTRA(S) DOS ITENS: 04, 65, 70, 72, 76, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 98.**
- 5- **DURANTE A SESSÃO PODERÁ SER SOLICITADO OUTROS ITENS PARA AMOSTRA CASO O SETOR RESPONSÁVEL ACHAR NECESSÁRIO.**
- 6- OS ITENS QUE PEDEM AMOSTRAS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS E FECHADOS PARA ANÁLISE. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTE SERÁ DESCLASSIFICADA NO ÍTEM;
- 7- OS ITENS DEVERÃO TER O NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO PRÓPRIO INSTRUMENTO. OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER EM AÇO INOX AISI, CONFECCIONADOS CONFORME A NBR 7153-1. EMPRESA COM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO;

PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

Edilaine Taís de O Lima Conti
Diretora de Saúde



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

Processo Administrativo nº 100/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2019

ANEXO II - "DECLARAÇÃO"

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado,

DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**, promovida pelo **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, que:

- a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Monte Alegre do Sul;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; no âmbito do Município de Monte Alegre do Sul.
- e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

Processo Administrativo nº 100/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2019

ANEXO III

CRENCIAMENTO

A empresa _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, credencia como seu representante o Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, _____ (qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todo os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, ____/____/_____

Representante Legal

Nome

Cargo

Obs.: firma reconhecida em cartório.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

Processo Administrativo nº 100/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2019

ANEXO IV

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

A empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede a _____, cidade de _____, Estado de _____, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 3.1 a 3.2.3 do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(nome do licitante e representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

Processo Administrativo nº 100/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2019

ANEXO V

TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 011/2019**, destinado "aquisição de produtos e insumos odontológicos para atender o Setor Odontológico do Departamento de Saúde Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital" que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessário a juntada do contrato social atualizado ou declaração/ certidão da JUCESP



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

Processo Administrativo nº 100/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2019

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO – ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

Processo Administrativo nº 100/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2019

ANEXO VII

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL E – Nº

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL, CNPJ 51.846.144/0001-67**, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº....., inscrito no CPF sob nº, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede, neste ato representada pelo Sr....., qualificação, portador do RG nº....., inscrito no CPF sob nº, na qualidade de, de ora em diante designada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **Processo Administrativo nº ____/____/____ – Pregão Presencial nº ____/____**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Aquisição de produtos e insumos odontológicos para atender o Setor Odontológico do Departamento de Saúde Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com edital, anexos, proposta e demais documentos constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 011/19, os quais passam a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

Item	Quant. Estimada	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL:

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente contato correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, classificada sob as seguintes rubricas:

Conta..... = 605	Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 216	
Órgão..... = 02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária.. = 02.12	DEPART DE SAUDE
Unidade Executora..... = 02.12.01	Departamento de Saude
Funcional..... = 103010132	Saúde
Projeto/Atividade..... = 2048000	PAB FIXO
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.10.00.00	MAT ODONTOL
Fonte de Recursos..... = 5	TRANSF E CONV FEDERAIS-VINC
Código de Aplicação... = 300.0010	PAB FIXO

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá seu início a partir de sua assinatura, vigendo por 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no Centro de Saúde Central, situado à Avenida Prefeito José Amaral, s/n, Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP, em até 10 (dez) dias, de acordo com a necessidade e solicitação da diretora responsável Edilaine Taís de O. Lima Conti, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do presente contrato é de R\$ () para os itens:

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os materiais constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Diretora de Saúde Edilaine Taís de O. Lima Conti da Prefeitura Municipal. Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora, somente poderão sofrer reajustes observada a legislação em vigor.

Fica, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pela Prefeitura.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Para a boa execução do presente contrato, a **CONTRATADA** responsabiliza-se por danos e prejuízos causados à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão própria ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela fiscalização da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

A **PREFEITURA** procederá à fiscalização de toda a execução do contrato através de funcionário designado pelo Departamento de Saúde.

§ 1º – O responsável da **CONTRATADA** terá plenos poderes para discutir problemas relativos às entregas dos materiais.

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP

Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br

Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

§ 2º – O representante da **PREFEITURA** anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

§ 3º – As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA MULTA CONTRATUAL:

A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- c) Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;
- d) As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATADA**. À critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber da **PREFEITURA**. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A **PREFEITURA** poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à **CONTRATADA** de qualquer indenização, podendo ser contratado com terceiros a conclusão das entregas.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Na ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**;
5. Se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que a juízo da **PREFEITURA**, prejudique a execução do contrato;
6. Se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
7. Em havendo, subcontratação parcial a **CONTRATADA** ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante a **PREFEITURA**;
8. Por acordo mútuo por razões de exclusivo interesse do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Elegem as partes o Foro da cidade e Comarca de Amparo, deste Estado, ficando a critério exclusivo da **PREFEITURA** a opção de eleição do Foro da sede da **CONTRATADA**, se assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO**, digitado em 3 laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda via em poder da Seção de Suprimento Interno da **PREFEITURA**, e a terceira via entregue à **CONTRATADA**.

Monte Alegre do Sul, de de

Pela **PREFEITURA**:

Pela **CONTRATADA**: _____

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP

Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br

Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, ____ de ____ de 2019.

CONTRATANTE:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

XXXXXXXXXX

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP

Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br

Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO IX - PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 100/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2019

RAZÃO SOCIAL :

CNPJ :

DECLARAMOS, por este e na melhor forma de direito que **NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:**

Item	Descrição do objeto/marca	Qtde.	Unid.	Valor unitário/total
X	XX	X	XX	
X	XX	X	XX	
X	XX	X	XX	
X	XX	X	XX	
X	XX	X	XX	

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

DATA: DE DE 2019.

ASSINATURA - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Carimbo CNPJ

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP

Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br

Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO X - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

EMAIL:

SITE:

CONTATO RESPONSÁVEL:

RG:

FUNÇÃO / CARGO:

(Ref. Documentos de habilitação e/ou proposta comercial)

RESP. ASS. CONTRATO*:

RG :

CPF:

FUNÇÃO / CARGO:

*(*Conforme o caso)*

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :

C/C N.º.:

AGENCIA N.º.:

CIDADE:

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO". A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP

Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br

Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135